

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.007, DE 29 DE MAIO DE 2001

Determina o desfazimento das construções e encaminha o assunto ao MP.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23.01.95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.206/91, referente à construção de um muro em alvenaria no Sítio Úvula, situado na Estrada do Camorim s/n, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade do Sr. ALCIR SEIXAS DA CUNHA,

CONSIDERANDO que a área citada se encontra dentro do Parque Estadual da Pedra Branca – PEPB,

CONSIDERANDO informação do IEF de que a infrator descumpriu a Deliberação CECA nº 2.384/91 no sentido de providenciar a retirada do muro e a recomposição da paisagem natural,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pelo IEF verificou que o muro foi parcialmente derrubado restando apenas algumas partes e entulhos pelo caminho,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar ao Sr. ALCIR SEIXAS DA CUNHA que providencie o desfazimento das obras realizadas, recuperando a área degradada.

Art. 2º – Determinar o encaminhamento do assunto ao Ministério Público.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 07/06/01.